



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER

### Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2022.04.20.2 - SRP, Sistema de Registro de Preços, cujo objeto da licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no instrumento convocatório, constatamos que formalmente está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade pregão.

Igualmente, não encontramos vícios formais que possam ensejar a nulidade do certame, pelo que opinamos no sentido de que se proceda a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

Não obstante, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, o(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte - CE, 16 de maio de 2022.

  
**Edison Teixeira Silva**  
**Procurador**  
**OAB/CE nº 34.937**



**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

**- TERMO DE JULGAMENTO -**

**Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64 classificado(a) no(s) 02 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 214.997,44 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), 05 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), 06 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 189.999,99 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), 07 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais), 08 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), 09 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 769.999,88 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.771.703/0001-86 classificado(a) no(s) 01 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 26.722.490/0001-23 classificado(a) no(s) 03 - Estrutura para eventos,



**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

no valor global de R\$ 136.997,90 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), 04 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 5.080,00 (cinco mil oitenta reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Maio de 2022.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Marcos Wesley Leite Tavares	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64 classificado(a) no(s) 02 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 214.997,44 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), 05 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), 06 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 189.999,99 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), 07 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais), 08 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), 09 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 769.999,88 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), **JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI** inscrito no CNPJ nº 01.771.703/0001-86 classificado(a) no(s) 01 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrito no CNPJ nº 26.722.490/0001-23 classificado(a) no(s) 03 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 136.997,90 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), 04 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 5.080,00 (cinco mil oitenta reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 16 de Maio de 2022.

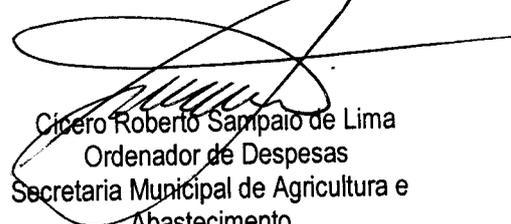
  
Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

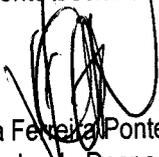
  
Francinôes Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

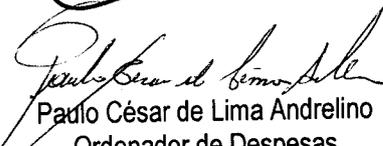
  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Trabalho

  
Diogo dos Santos Machado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente e Serviços Públicos

  
Cicero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

  
José Maria Fereira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

  
Paulo César de Lima Andreilino  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e  
Romaria

  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

  
José Bendimann de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e  
Juventude

  
Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico e  
Inovação

  
Teresa Maria Siqueira Nascimento  
Arrais  
Ordenadora de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cícero

  
Jozimar Correia dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana

  
Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito

  
Silvia Paula Soares Rodrigues  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança  
Pública e Cidadania

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.04.20.2. Objeto: Aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) São Gonçalo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro de Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante COMERCIAL RL LTDA inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material permanente, no valor global de R\$ 11.795,97 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), Lote 03 - Material permanente, no valor global de R\$ 5.819,00 (cinco mil oitocentos e dezenove reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 16 de Maio de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64 classificado(a) no(s) 02 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 214.997,44 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), 05 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), 06 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 189.999,99 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), 07 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$

899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais), 08 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), 09 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 769.999,88 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.771.703/0001-86 classificado(a) no(s) 01 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 26.722.490/0001-23 classificado(a) no(s) 03 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 136.997,90 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), 04 - Estrutura para eventos, no valor global de R\$ 5.080,00 (cinco mil oitenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Paulo César de Lima Andreilino - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria - Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Sílvia Paula Soares Rodrigues - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Data da Homologação: 16 de Maio de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.03.22.1

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.04.14-0001, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Juazeiro

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP**  
De AR EMPREENDIMENTOS  
<arempreendimentosescritorio@outlook.com>  
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-05-26 09:25



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 984

- AR ARP - Pregão Eletrônico 2022.04.20.3-SRP - Estrutura de eventos.pdf(~19 MB)

Bom dia,

Segue em anexo Ata de registro assinada conforme solicitado.

*Atenciosamente.*

*Allamo Edgar Fernandes Rolim*

*Titular/Administrador*

*AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI*

*CNPJ Nº 22.853.186/0001-64*

*CONTATOS/Whatsapp: (88) 9 9739-0403*

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de maio de 2022 15:07

Para: AR EMPREENDIMENTOS <arempreendimentosescritorio@outlook.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP

Boa tarde!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP

Razão Social: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.853.186/0001-64

Endereço: Rua Raimundo Inacio, nº 518, Centro, Barro/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP**  
De mega som mega som <meegasomce@gmail.com>  
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-05-25 14:40

roundcube   
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 9854

- ATA JUAZEIRO.pdf(~640 KB)

boa tarde , segue ata assinada digitalmente !

Em qua., 25 de mai. de 2022 às 14:27, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP

Razão Social: JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI  
CNPJ: 01.771.703/0001-86  
Endereço: Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico, eventos institucionais, data comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

**GRATO: GRUPO MEGA SOM**  
**JOSE DEVANILTON SOARES-ME**  
**CNPJ: 01.771.703/0001-86**  
**CONTATOS: (88) 3521-3070/ 999658391**  
**SITE: WWW.MEGASOMCE.COM**

#### AVISO LEGAL

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a pessoa ou entidade a quem é dirigida, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas por sigilo profissional. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, agradecemos a gentileza de nos retornar

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP**  
 De MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
 Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
 Data 2022-05-25 17:32



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Folha Nº 9864

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf(~632 KB)

Prezados,

Boa tarde!

Segue ARP assinada conforme solicitado.

Estamos á disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Rua Rocha Lima,1420 - Aldeota - Fortaleza/CE  
 Tel: (85) 3023.6366 / 9 9621.1717

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
 Enviado: quarta-feira, 25 de maio de 2022 14:33  
 Para: MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
 Assunto: CONVOCAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP

Boa tarde!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP

Razão Social: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI  
 CNPJ: 26.722.490/0001-23  
 Endereço: Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.  
 At.te.  
 Setor de Licitações



imediatamente este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação dessa empresa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 98748



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0003 -ARP  
Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14 através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Inacio, nº 518, Centro, Barro - CE, Contato: (88)99739-0403 e E-mail: allamo.rolim@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.853.186/0001-64 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Allamo Edgar Fernandes Rolim, portador(a) do CPF nº 011.532.762-24, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 01: BANHEIRO FEMININO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IDENTIFICAÇÃO FEMININA. DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,24M DE ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA= 24 HORAS)	DIÁRIA	627	PRÓPRIA	135	84.645,00

Assinado de  
forma digital  
por ALLAMO  
EDGAR  
EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:0115327  
6224  
Dados:  
2022.05.26  
08:59:47 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 989/41

2	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 02: BANHEIRO MASCULINO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO. DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,24M DE ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	613	PRÓPRIA	135	82.755,00
3	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 03: CABINE SANITÁRIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	352	PRÓPRIA	135,22	47.597,44
<b>Total:</b>						<b>214.997,44</b>

Valor total do Lote 02: R\$ 214.997,44 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Lote : 05 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ALUGUEL DE BARRACA TIPO 01: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 3M X 3M MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E LONA LIGTHDAY BRANCA. CONTENDO KIT COMPOSTO DE: 2 CONSERVADORES E 1 BALCÃO DE MADEIRA 3M X 3M. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	200	PRÓPRIA	350,5	70.100,00
2	ALUGUEL DE BARRACA TIPO 02: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 2,5M X 2,5M MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E LONA LIGTHDAY BRANCA. CONTENDO KIT COMPOSTO DE: 2 CONSERVADORES E 1 BALCÃO DE MADEIRA 2,5M X 2,5M. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	236	PRÓPRIA	241,5	56.994,00
3	ALUGUEL DE BARRICADAS TAMANHO DE 1,20 ALTURA POR 2,00 DE COMPRIMENTO. 3 UNIDADES DURANTE 5 DIAS PARA UTILIZAÇÃO NAS QUERMESSES	DIÁRIA	80	PRÓPRIA	175,7	14.056,00
4	ALUGUEL DE DISCIPLINADORES: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON, COM 2M DE COMPRIMENTO X 1M DE ALTURA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	618	PRÓPRIA	16,6	10.258,80
5	ALUGUEL DE GRADE PARA PROTEÇÃO TIPO 01: GRADE METÁLICA DE PROTEÇÃO MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO X 1,20M DE ALTURA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	1630	PRÓPRIA	17,9	29.177,00
6	ALUGUEL DE PORTAIS PORTAIS DE ENTRADA ESPALHADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NA CIDADE, ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO Q-30 ORNAMENTADO COM TEMÁTICA JUNINA, MEDINDO 6M DE LARGURA POR 2,5M DE ALTURA, CONTENDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E TODO O LEIAUTE DO MESMO, COM O NOME DO EVENTO, DATAS DE REALIZAÇÃO E AS LOGOMARCAS.	UND	8	PRÓPRIA	2.134,00	17.072,00
7	ALUGUEL DE TENDA 10MX10M: MEDINDO 10MTS X 10MTS BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	38	PRÓPRIA	1.667,00	63.346,00
8	ALUGUEL DE TENDA 3MX3M: MEDINDO 3MTS X 3MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	52	PRÓPRIA	264,8	13.769,60
9	ALUGUEL DE TENDA 5MX5M: MEDINDO 5MTS X 5MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	61	PRÓPRIA	521,9	31.835,90

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:01153276224



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
 CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Folha Nº 990 *44*

10	ALUGUEL DE TENDA 6MX6M: MEDINDO 6MTS X 6MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	200	PRÓPRIA	669,90	133.980,00
11	ALUGUEL DE TENDA 8MX8M: ESTRUTURA DE Q30, MEDINDO 8M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE. COBERTURA EM LONA TIPO LIGHTDAY, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20MM E COM ELEVÇÃO DE 20CM DO SOLO; A ALTURA MINIMA DE TENDA É DE 2 METROS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	11	PRÓPRIA	1.480,20	16.282,20
12	ARQUIBANCADA: ARQUIBANCADA COM CAPACIDADE PARA 1.000 PESSOAS EM ESTRUTURA METÁLICA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	10	PRÓPRIA	3.272,00	32.720,00
13	FORNECER ACESSIBILIDADE PARA O PÚBLICO, ASSIM COM DESTINAR UM ESPAÇO PARA OS MESMOS, COM RAMPAS DE ACESSO MEDINDO 1M DE LARGURA, DELIMITANDO UM ESPACO DE NO MÍNIMO 4M QUADRADOS PRÓXIMO AO PALCO	UND	1	PRÓPRIA	2.452,50	2.452,50
14	MINI TOLDO: MINI TOLDO DE 3MX3M COBERTO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	14	PRÓPRIA	451,8	6.325,20
15	PÓRTICO DE ENTRADA: PÓRTICO DE ENTRADA 10MX6M - MONTADA Q30, COM 10MX6M MONTADA DE Q30, COM 10M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA DE FORA A FORA E 8M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA DE DENTRO A DENTRO, REVESTIDOS COM BANNERS SINALIZADORES DE 4M DE ALTURA POR 1M DE LARGURA NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 10M DE LARGURA POR 2M DE ALTURA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	114	PRÓPRIA	2.664,30	303.730,20
16	TOLDO TIPO B: TOLDO DE 6MX6M, MONTADO EM ESTRUTURA TURBULAR, CO, ALTURA MINIMA DE 3,00 COBERTO EM LONA TIPO NIGHT AND DAY. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	18	PRÓPRIA	716,70	12.900,60
					<b>Total:</b>	<b>815.000,00</b>

Valor total do Lote 05: R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).

Lote : 06 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ALUGUEL GERADOR TIPO 1 - EM CONTEINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	43	PRÓPRIA	2.376,74	102.199,82
2	ALUGUEL GERADOR TIPO 2 - EM CONTEINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	33	PRÓPRIA	2.569,69	84.799,77
3	ALUGUEL GERADOR TIPO 3 - EM CONTEINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 100KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	2	PRÓPRIA	1.500,20	3.000,40
					<b>Total:</b>	<b>189.999,99</b>



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 99148  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Valor total do Lote 06: R\$ 189.999,99 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Lote : 07 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ALUGUEL DE CANHÃO DE LUZ TIPO 01: SKY WALKER ILUMINAÇÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	21	PRÓPRIA	376	7.896,00
2	ALUGUEL DE DATA SHOW: LOCAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA COM CONTROLE REMOTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) BRILHO EM ANSI LÚMENS 1800 (MIL E OITOCENTOS); B) PROJETO INTEGRADO COM TECNOLOGIA LCD (LIQUID CRYSTAL DISPLAY); C) RESOLUÇÃO NATIVA DA IMAGEM PROJETADA XGA (1024X768); D) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VGA (640X480), SVGA (800X600), XGA (1024X768), SXGA (1280X1024); E) CONTRATE MÍNIMO DE 2000:1 (DOIS MIL PARA UM); F) PESO MENOR OU IGUAL A 3,7 KG; G) FAIXA DE DISTÂNCIAS PARA PROJEÇÃO ENTRE 0,9M E 10M; H) FAIXA DE ABERTURA DE IMAGEM PROJETADA ENTRE 40 E 400; I) ENTRADAS: 02 (DUAS) RGB (DB-15 PINOS), 01 (UMA) DE VÍDEO COMPOSTO TIPO RCA, 01 (UMA) S-VIDEO COM CONECTOR MINI DIN 4 PINOS, VÍDEO COMPONENTE (RCA X3) E 01 (UMA) DE ÁUDIO COM CONECTOR MINI JACK; J) SAÍDAS 01 (UMA) RGB (DB15 PINOS) PARA MONITOR. PERMITE QUE A APRESENTAÇÃO SEJA VISUALIZADA EM UM MONITOR AO MESMO TEMPO EM QUE É PROJETADA E 01 (UMA) DE ÁUDIO TIPO RCA (L/R); COM INTERFACE DE CONTROLE RS-232; L) COM INTERFACE USB (TIPO A OU TIPO B); NÍVEL DE RUÍDO DE 35DB (TRINTA E CINCO DECIBÉIS NO MODO NORMAL DE OPERAÇÃO); N) POSSUIR CONTROLE DE AJUSTE DE OPERAÇÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	69	PRÓPRIA	1.305,00	90.045,00
3	ALUGUEL DE DELAY TIPO 01: SISTEMA DE DELAY COMPLETO, DE NÍVEL PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE MONTADOS EM 04 (QUATRO) TORRES EM ALUMÍNIO Q30 OU ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA E SEREM DISTRIBUÍDA EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	20	PRÓPRIA	1.688,00	33.760,00
4	ALUGUEL DE DELAY TIPO 02: SISTEMA DE DELAY COMPLETO, DE NÍVEL PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE MONTADOS EM 02 (DUAS) TORRES EM ALUMÍNIO Q30 OU ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA E SEREM DISTRIBUÍDA EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	20	PRÓPRIA	1.186,00	23.720,00

Assinado de forma digital por  
ALLAMO EDGAR FERNANDES  
ROLIM:01153276224  
24  
Dados: 2022.05.26 09:02:07 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 99,2

5	<p>ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : KIT COMPOSTO DE: 1 CONSOLE DIGITAL 24 BITS COM 32 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 24 FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERFÍCIE. 8 GRUPOS DE DCA, 1 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB PORBANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20KHZ 0/0,0 &lt;DB COM ENTRADAS ESAÍDAS BALANCEADAS, 08 GERENCIADORES DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAL DE 24 BITS / 96 KHZ TRABALHANDO EM FAIXA DINÂMICA DE ATÉ 15DB COM 2 OU 4 ENTRADAS E MÍNIMO DE 6 SAÍDAS COM AJUSTES INDIVIDUAIS DE DELAY, GANHO E FASE 1 SISTEMA DE P.A COM 4 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MÍNIMO 2 VIAS. COBERTURA DE 100° HORIZONTAL E 15° VERTICAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 60HZ À 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO DE 130 A 133 DB SPL POR CAIXA. 16 CAIXAS DESUB- WOOFERSATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" SENDO 8 POR CADA LADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 150KHZ. SPL MÁXIMO ENTRE 99 A 101 DB-SPL. 24 CAIXAS DE LINE ARRAY, SENDO 12 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL. USO DE SOFTWARE PARA ALINHAMENTO 16 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDÍOIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 @ 300 OHRNS SENSIBILIDADE @ 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO54.5DBV/PA( 1,85MV), 1 PASCAL = 94 DBSISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS/48KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 25HZ E 15KHZ PADRÃO POLAR CARDÍOIDE COM ALCANCE DE MÍNIMO 1000 FREQUÊNCIASSELECIONÁVEIS 01 KIT DEMICROFONAÇÃO PAMICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDÍOIDE, 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A I 7 KHZ PADR</p>	UND	3	PRÓPRIA	5.934,00	17.802,00
6	<p>ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 PORCADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO, 10 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ PADRÃO POLAR CARDÍOIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS SENSIBILIDADE @ LKHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO - 54.5DBV/PA(L.85MV), 1 PASCAL = 94 DB-SPL COM CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR DE 3 PINOS 02 SISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS 48KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE DE 25HZ A 15KHZ PADRÃO POLAT CARDÍOIDE COMALCANCE DE MÍNIMO DE 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS1 KIT COM04 PEDESTAIS GRANDES PARA MICROFONE COM EXTENSOR, E 4 PEDESTAIS DE MESA 1 CABO DE AC CORN PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM NO TRÍNIMO 50 METROS 01 SISTEMA DE ÂTERRAMENTO DE ACORDO COM ASNORMAS ABNT NBR 5410 01 SISTEMA DE AMPLIICADORES DE FONES DE OUVIDO COM 4 SAÍDAS E 4 FONES COM IMPEDÂNCIA DE 60 OHMS COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ</p>	Serv.	3	PRÓPRIA	3.558,00	10.674,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

ALLAMO EDGAR FERNANDES  
ROLIM:01153276  
224

Assinado de forma digital por ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224 Dados: 2022.05.26 09:02:33 -03'00'

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 99.3 44

7	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE TIPO A. DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS; MESA DE SOM AMPLIFICADA COM NO MÍNIMO 24 CANAIS, CAIXA DE SOM ACÚSTICA COM RESPOSTA DE FREQUENCIA ENTRE 60HZ E 20 HZ, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM ATÉ 1000 PESSOAS FIXADAS EM TRIPÉ; AMPLIFICADOR, 24 MICROFONES E 24 PE(DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	52	PRÓPRIA	1.423,00	73.996,00
8	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE TIPO B. DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS; 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 12 AUXILIARES/ MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIFICAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL E 08 MULTI EFEITOS, 20 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ, 01 MULTICABO DE 48 VIAS PARA ATENDER OS CANAIS DE MESA DE MAIS 12 CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER DE 60MTS OU MAIS, 01 ANALISADOR DE ESPECTOR OU COMPUTADOR COM PROGRAMA DE ANÁLISE PREAMPLIFICADOR VALVULADO COM CAIXAS ACUSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110DBA A 35 MTS DO PALCO COM ABERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS NO MÍNIMO 01 APARELHO DE MD01 APARELHO DE DVDPLAYER, 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS D PA E E MONITOR COM LUZ DE CHAMADA E COM HEAD ST FIOS CABOS PARA LIGAÇÃO DE SISTEMA. 01 NOTEBOOY OU EQUIPAMENTO SIMILAR, MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES 08 MATRIX 08 DCAS 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARA MÉTRICAS 02 PROCESSADORES DE EFEITOS 02 PROCESSADORES DINAMICO POR CANAL 08 CANAIS DE EQUALIFICAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS PARA O SIDEFILL 02 SIDEFLI COM 02 SUBWOOFER COM 02 FALANTES DE 18 E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVE MÉDIO, GRAVES E MEDIAS ALTAS) 24 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12 OU 15 DRIVE DE 2 ) PARA MONITORAÇÃO DAS BATERIA 03 SISTEMA DE MONITORES IN BAR SEM FIO INCLUINDO FONES AURICULARES 100 CABOS DE MICROFONES 70 PEDESTAIS 16 GARRAS 08 SB MULTCABOS DE 12 VIAS MICROFONES DINÂMICOS, 20 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIA FIXA, 02 MICROFONES UHF COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS FIOS E CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO CABEÇOTE, VALVULADO COM REVERB E 100 WATTS 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO COM 08 FALANTES DE 10", OU UM FALANTE DE 15" E 04 FALANTES DE 10" 18 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS ARTICULADOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2Mx1M. COM RODAS E TRAVAMENTOS PARA ACOPLAGEM DE PEÇAS	DIÁRIA	37	PRÓPRIA	2.944,00	108.928,00

ALLAMO Assinado de  
EDGAR forma digital por  
FERNANDES ALLAMO EDGAR  
S ROLIM:51153276  
224  
ROLIM:011 Dados:  
53276224 2022.05.26  
09:02:56-0100'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 994

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

9	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE E DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO B) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO C) SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 20MHS D) 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS E) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR F) 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS G) 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO H) MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULAR DE PARÂMETRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO B) SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA C) SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONICOM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL F) 36 MICROFONES G) 02 MICROFONES SEM FIO UHF H) 06 SISTEMAS DE EAR FONES WIRELESS I) 36 PEDESTAIS MODELO BOOM J) 12 DIRECTBOX K) 04 SUB SNAKE COM MULTIPINOS BACKLINE COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 02 BATERIAS COMPLETAS; 02 AMPLIFICADORES PARA BAIXO; 02 CAIXAS COM 01 FALANTE DE 15"; 02 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 10"; 03 AMPLIFICADORES. (DIÁRIA=24 HORAS)	DIÁRIA	13	PRÓPRIA	6.140,00	79.820,00
10	ALUGUEL DE TELÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE TELÃO DE 200 POLEGADAS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30, COM PROJETOR DE 5000 ANSILUMES PROJEÇÃO HD COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	DIÁRIA	40	PRÓPRIA	1.325,00	53.000,00
11	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5MX3M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO CENTRO DO PALCO	UND	4	PRÓPRIA	2.791,00	11.164,00
12	TELÃO DE LED 2X3M - .LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO , COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 X 3 METROS, COM PROCESSADOR DE VÍDEO , ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO	DIÁRIA	38	PRÓPRIA	2.163,00	82.194,00
13	TELÃO DE LED 2X4M: LOCAÇÃO DE TELA DE LED, SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO COM DIMENSÕES DE 2M X 4M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30 CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	DIÁRIA	61	PRÓPRIA	2.651,00	161.711,00
14	TELÃO DE LED 3X4M - LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO , COM DIMENSÕES DE 3 X 4 METROS, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	DIÁRIA	47	PRÓPRIA	3.070,00	144.290,00
<b>Total:</b>					<b>899.000,00</b>	

Valor total do Lote 07: R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais).

Assinado de forma digital por ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224  
Dados: 2022.05.26 09:03:17 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ  
Folha Nº 995  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Lote : 08 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ANIMADOR/RECREADOR - PESSOA QUE TEM A FUNÇÃO DE DESENVOLVER PROGRAMAS LÚDICOS, O TÉCNICO EM RECREAÇÃO/ANIMADOR É AQUELE QUE TEM O CONTATO DIRETO COM PUBLICO PARTICIPANTE E COM AS ATIVIDADES LÚDICAS DESENVOLVIDAS. DEVE ENTENDER DE COMPORTAMENTO HUMANO, TER VISÃO NAÁREA E PLANEJAMENTO ANTECIPADO E ORGANIZACIONAL FORMAÇÃO SUPERIOREM EDUCAÇÃO FÍSICA / OU ARTES. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	39	PRÓPRIA	884,00	34.476,00
2	CAPATAZIA DIURNA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA DIURNA PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	240	PRÓPRIA	218,9	52.536,00
3	CAPATAZIA NOTURNA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA NOTURNA PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	240	PRÓPRIA	347,3	83.352,00
4	DECORAÇÃO DE EVENTOS: PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR DECORAÇÃO DE LOCAL/PALCO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	17	PRÓPRIA	715,6	12.165,20
5	ELETRICISTA- COM EXPERIÊ NCIA NA PARTE ELÉTRICA, COMPROVAÇÃO COM CURSOS ( TRABALHOS IÁ REALIZADOSPELO MESMO	UND	4	PRÓPRIA	294,3	1.177,20
6	EQUIPE DE APOIO DIURNO: CONTRATAÇÃO DE APOIO EM EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, CAPACITADA, DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DIURNOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	192	PRÓPRIA	252,5	48.480,00
7	EQUIPE DE APOIO NOTURNO: CONTRATAÇÃO DE APOIO EM EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, CAPACITADA, DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOSDIURNOS. (DIÁRIA = 24HORAS)	DIÁRIA	192	PRÓPRIA	378,8	72.729,60
8	LOCUTOR PARA CERIMONIA - PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA LEITURA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA CERIMONIALISTA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	51	PRÓPRIA	884,00	45.084,00
<b>Total:</b>						<b>350.000,00</b>

Valor total do Lote 08: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Lote : 09 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE - COMPOSTO DE 16 MOVING BEAM, 24 REFLETORES PAR LED, 04 MINI BRUT, 08 MOVING WHASH, 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DE LUZ AVOLITE OU GRANMA	DIÁRIA	29	PRÓPRIA	6.181,98	179.277,42
2	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE - COMPOSTO DE 16 RELETORES PAR LED, 02 MINI BUT, 08 MOVING BEAM, 12 REFLETORES PAR 64, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA AVOLITE	DIÁRIA	77	PRÓPRIA	3.434,43	264.451,11
3	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL TIPO A - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 MESA DIGITAL COM 24 CANAIS, 02 TORRES DE LUZ TIPO PIRULITO PARA BANCADA GERAL, 02 SET LIGHT, 08 LÂMPADAS PAR LED, 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, TODA ESTRUTURA COM CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO COM OPERADOR. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	43	PRÓPRIA	2.232,38	95.992,34

ALLAMO EDGAR FERNANDES  
ROLIM:01153276224



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

4	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL TIPO B - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 48 CANAIS DE FADER, 05 RACK DIMMER BOX COM 12 CANAIS DE 04 KW, 12 REFLETORES COM LÂMPADA PARFOCO 01, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PARFOCO 02, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 05, 08 REFLETORES SET LIGHT COM LAMPADAS DE 1000W, 20 REFLETORES PC 1000W, 16 SEGUIDORES ELIPSOIDAI5750WE (COM FACA, ÍRIS, PORTAL-GEL E PORTA GLOBO), 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI, 02 MINI BRUTES DE 06 LAMPADAS, 08 FRESNEIS DE 1000W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM GLICERINA E VENTILADOR, FIAÇÃO, SÉRIES, EXTENSÕES E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E CABO AC COM MAIS DE 50 METROS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	41	PRÓPRIA	2.163,69	88.711,29
5	GRID 12X7M: GRID 12 M DE LARGURA X 7M DE ALTURA ESTRUTURA EM BOX DE ALUMÍNIO Q-30. GRID 96 METROS, SENDO 8 PEÇAS DE 6 M, 8 PEÇAS DE 4, 4 SLEVE EM ESTRUTURA BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q-30 (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	26	PRÓPRIA	2.713,20	70.543,20
6	GRID 2X2M: ESTRUTURA MEDINDO 2M X 2M (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	94	PRÓPRIA	755,58	71.024,52
<b>Total:</b>						<b>769.999,88</b>

**Valor total do Lote 09: R\$ 769.999,88 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

**Valor global da ata: R\$ 3.238.997,31 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).**

**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

**Subcláusula Terceira** - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto



Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4.2 - Dos Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Memorial Padre Cícero, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos/serviço no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:01153276224



## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

## CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

**Sem participante interessado.**

## CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

ALLAMO  
EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:0115  
3276224

Assinado de forma  
digital por ALLAMO  
EDGAR FERNANDES  
ROLIM:01153276224  
Data: 2022.05.26  
09:06:02 -03'00'



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

**Subcláusula Primeira** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

### 12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

### 12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.



12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de maio de 2022.



**Órgão Gerenciador e Participante**

  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

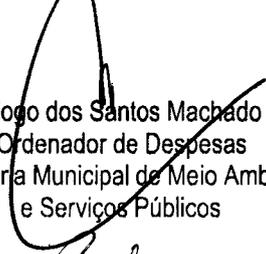
**Órgãos Participantes**

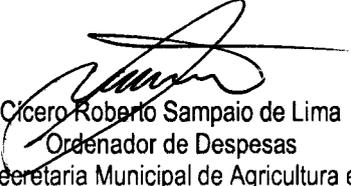
  
Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

  
Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Trabalho

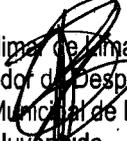
  
Diogo dos Santos Machado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Serviços Públicos

  
Cicero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

  
José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

  
Paulo César de Lima Andreilino  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e  
Romaria

  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

  
José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e  
Juventude

  
Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico e  
Inovação

  
Teresa Maria Siqueira Nascimento  
Atrais  
Ordenadora de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cícero

  
Jozimar Correia dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana

  
Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito

  
Sílvia Paula Soares Rodrigues  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança  
Pública e Cidadania

**Empresa Detentora do Registro de Preços**

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:01153276224

Assinado de forma digital por  
ALLAMO EDGAR FERNANDES  
ROLIM:01153276224  
Dados: 2022.05.26 09:08:10 -03'00'

Empresa Detentora do Registro de Preços

AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 100248

TESTEMUNHAS:

- 1) Isca Damara C. P. de Souza CPF 835363373-68
- 2) Maíra da Silva D. do Nascimento CPF 03614394310



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0001 -ARP  
Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14 através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI**, estabelecida na Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato - CE, Contato: (88)9965-8391 e E-mail: dantas-janio@bol.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.771.703/0001-86 e C.G.F. sob o nº 06.25381-8-7, neste ato representada por José Devanilton Soares, portador(a) do CPF nº 783.672.803-00, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO 01: CAMARIM MONTADO EM ALUMINIO E ORTONOME, COM 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO COBERTO COM TOLDO DE 6M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPONIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO QUÍMICO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	34	DIVERSOS	1.100,00	37.400,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1004

2	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO 02: CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDO COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO QUÍMICO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5	DIVERSOS	1.500,00	7.500,00
3	ALUGUEL DE PALCO 10X6X1M: LOCAÇÃO DE PALCO 10M X 6M. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM CARPETE, TAMANHO 6M 10M X 1 METRO DE ALTURA, COM 2 ESCADAS DE ACESSO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	24	DIVERSOS	4.000,00	96.000,00
4	ALUGUEL DE PALCO 10X8X1M: LOCAÇÃO DE PALCO 10M X 8M. PALCO COBERTO MEDINDO 10M X 8M X 1 METRO DE ALTURA COM ESCADA E RAMPA DE ACESSO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	55	DIVERSOS	4.500,00	247.500,00
5	ALUGUEL DE PALCO 14X12X2M: 14M X 12M PALCO DE 14M DE COMPRIMENTO X 12M DE LARGURA X 2M DE ALTURA, COMPOSTO POR 2 ESCADAS LATERAIS. INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO NAS COXIAS. ÁREA DESERVIÇO. HOUSE MIX E PÉ DIREITO DE 8M COM COBERTURA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	2	DIVERSOS	8.675,00	17.350,00
6	ALUGUEL DE PALCO 15X3X0,70M: LOCAÇÃO COM 15M DE COMPRIMENTO X 3M DE LARGURA X 0,70M ALTURA COM COBERTURA E GRID DE 15M X 3M X 4M COM CARPETE E ESCADA (DIÁRIA= 24 HORAS)	DIÁRIA	4	DIVERSOS	10.600,00	42.400,00
7	ALUGUEL DE PALCO 4X4X0,60M: TABLADO MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO X 4M DE LARGURA X 0,60CM DE ALTURA, COBERTURA E COM CARPETE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	23	DIVERSOS	1.800,00	41.400,00
8	ALUGUEL DE PALCO 5X5X1M: LOCAÇÃO DE PALCO 5M X 5M. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM CARPETE, TAMANHO 5 MX 5M X 1 METRO DE ALTURA, COM 2 ACESSO A ESCADA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	55	DIVERSOS	1.800,00	99.000,00
9	ALUGUEL DE PALCO GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE OU PRETO, ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDO EM MADEIRA, SERÁ EXIGIDO ART DESTE ITEM.	UND	3	DIVERSOS	8.000,00	24.000,00
10	ALUGUEL DE PALCO PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE OU PRETO, ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDO EM MADEIRA, SERÁ EXIGIDO ART DESTE ITEM.	UND	3	DIVERSOS	2.725,00	8.175,00
11	ALUGUEL DE PALCO PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 5M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE OU PRETO, ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALON,	UND	3	DIVERSOS	4.425,00	13.275,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 100548  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	REVESTIDO EM MADEIRA, SERÁ EXIGIDO ART DESTE ITEM.					
12	ALUGUEL DE TABLADO: TABLADO MEDINDO 20MTS DE LARGURA X 20MTS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO (O TABLADO POD(DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	20	DIVERSOS	4.000,00	80.000,00
13	ALUGUEL DE TABLADO: TABLADO MEDINDO 5MTS DE LARGURA X 3,5MTS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO (O TABLADO PODERÁ SER ELEVADO OU DELIMITADO NO SOLO). (DIÁRIA = 24 HORAS)	UND	6	DIVERSOS	1.000,00	6.000,00
<b>Total:</b>						<b>720.000,00</b>

Valor total do Lote: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

**Subcláusula Terceira** - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4.2 - Dos Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Memorial Padre Cícero, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.



### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos/serviço no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.



**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

**Sem participante interessado.**

#### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

**Subcláusula Primeira** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



**Subcláusula Segunda** - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

### 12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

### 12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

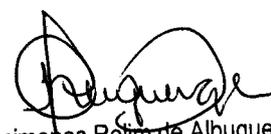
Juazeiro do Norte/CE, 25 de maio de 2022.

### Órgão Gerenciador e Participante

  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

### Órgãos Participantes

  
Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

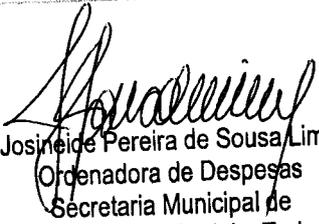
  
Francimenes Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

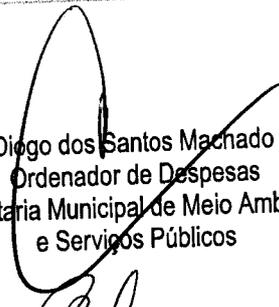
  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

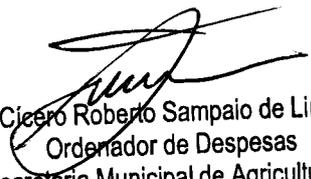


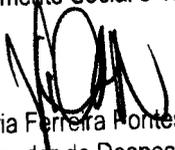
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 10100

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

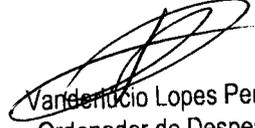
  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Trabalho

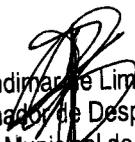
  
Diogo dos Santos Machado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Serviços Públicos

  
Cícero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

  
José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

  
Paulo César de Lima Andreilino  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e  
Romaria

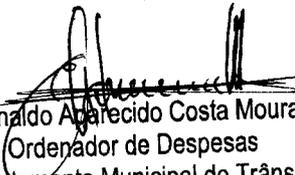
  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

  
José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e  
Juventude

  
Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico e  
Inovação

  
Teresa Maria Siqueira Nascimento  
Arreis  
Ordenadora de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cícero

  
Jozimar Ferreira dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana

  
Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito

  
Sílvia Paula Soares Rodrigues  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança  
Pública e Cidadania

Empresa Detentora do Registro de Preços

JOSE DEVANILTON  
SOARES  
EIRELI:01771703000186

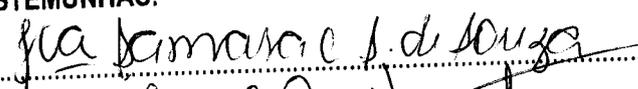
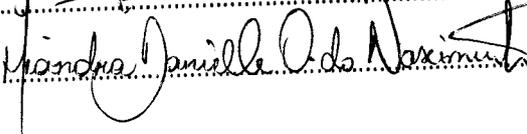
Assinado de forma digital por JOSE  
DEVANILTON SOARES  
EIRELI:01771703000186  
Dados: 2022.05.25 14:38:40 -03'00'

JOSE DEVANILTON  
SOARES:83672803  
00

Assinado de forma digital por  
JOSE DEVANILTON  
SOARES:83672803  
00

Empresa Detentora do Registro de Preços  
JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835 363 373 - 68
- 2)  CPF 036 1439436



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 101142

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0002 -ARP  
Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14 através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3023-6366 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.722.490/0001-23 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza, portador(a) do CPF nº 500.372.183-87, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ALUGUEL DE CADEIRA: PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	11020	Própria	7,1	78.242,00
2	ALUGUEL DE MESA QUADRADA 70X70CM: MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA	DIÁRIA	4245	Própria	11,8	50.091,00



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 101298

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

	X 70CMDE ALTCOR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)					
3	ALUGUEL DE MESAS COM TOALHAS DE MESA: ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE MESAS, NA COR BRANCA, EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM PROTEÇÃO UV, MEDIDA 70 X 70 CM, CAPACIDADE 04 PESSOAS, COM TOALHA DE MESA NA COR BRANCA (DIÁRIA = 24 HORAS).	DIÁRIA	510	Própria	16,99	8.664,90
<b>Total:</b>						<b>136.997,90</b>

**Valor total do Lote: R\$ 136.997,90 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).**

<b>Lote : 04 - Estrutura para eventos</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE TRANSPORTES VANS (TOPIQUE), DESCRIÇÃO: TOPIQUES CLIMATIZADAS PARA LOCOMOÇÃO DOS ARTISTAS NO PERÍODO DE 15 A 19 DE JUNHO DE 2022	UND	5	Própria	1.016,00	5.080,00
<b>Total:</b>						<b>5.080,00</b>

**Valor total do Lote: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).**

**Valor global da ata: R\$ 142.077,90 (cento e quarenta e dois mil setenta e sete reais e noventa centavos).**

**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

**Subcláusula Terceira** - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**4.2** - Dos Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Memorial Padre Cícero, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos/serviço no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1** - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha N° 10148

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

**CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.**

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

**Sem participante interessado.**

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).



**Subcláusula Primeira** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

### **12.1 - Quanto à entrega/execução:**

**12.1.1** - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

**12.1.2** - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

**12.1.3** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4** - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

**12.1.5** - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

### **12.2 - Quanto ao recebimento:**

**12.2.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

**12.2.2** - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

**12.2.4** - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

**12.2.5** - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**13.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de maio de 2022.

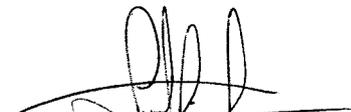
MARCUS AURELIO  
CASTELO BRANCO

Assinado de forma digital por  
MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.05.25 17:27:02 -03'00'

Órgão Gerenciador e Participante

  
Vandercílio Lopes Pereira  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

Órgãos Participantes

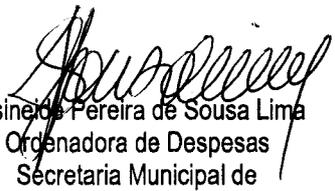
  
Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

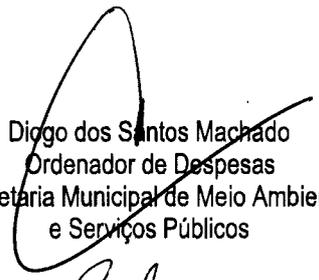
  
Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

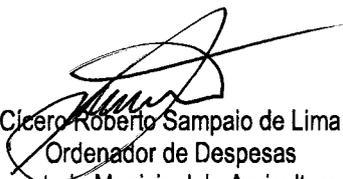
  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

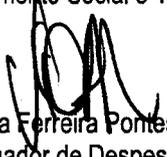


COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 101728  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

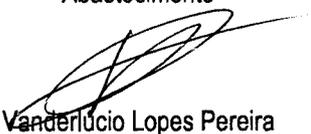
  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Trabalho

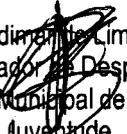
  
Diogo dos Santos Machado  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Serviços Públicos

  
Cícero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

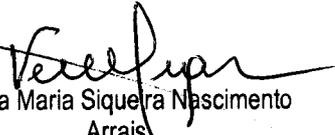
  
José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

  
Paulo César de Lima Andreilino  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e  
Romaria

  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

  
José Bendimonte Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e  
Juventude

  
Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico e  
Inovação

  
Teresa Maria Siqueira Nascimento  
Arrais  
Ordenadora de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cícero

  
Jozimar Cordeira dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Guarda Civil Metropolitana

  
Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito

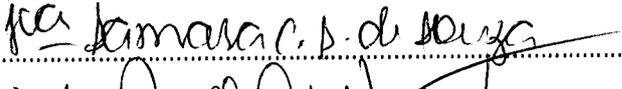
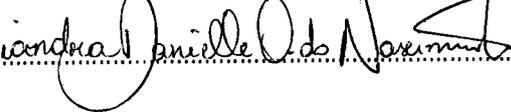
  
Sílvia Paula Soares Rodrigues  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança  
Pública e Cidadania

**Empresa Detentora do Registo de Preços**

MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO  
FORTALEZA:50037218387  
Assinado de forma digital por MARCUS  
AURELIO CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.05.25 17:27:35 -03'00'

Empresa Detentora do Registo de Preços  
MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

- 1)  CPF 835363373-68
- 2)  CPF 03614394310



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0001 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Cultura. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Memorial Padre Cícero, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. **OBJETO:** o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO(S) LOTE(S):** JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.771.703/0001-86 classificado(a) no(s) Lote 01 - Estrutura para Eventos, no valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Vanderlúcio Lopes Pereira. **ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Francimones Rolim de Albuquerque, Pergentina Parente Jardim Catunda, Josineide Pereira de Sousa Lima, Diogo dos Santos Machado, Cícero Roberto Sampaio de Lima, José Maria Ferreira Pontes Neto, Paulo César de Lima Andrelino, Vanderlúcio Lopes Pereira, José Bendimar de Lima Júnior, Wilson Soares Silva, Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Jozimar Correia dos Santos, Edinaldo Aparecido Costa Moura, Silvia Paula Soares Rodrigues. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** José Devanilton Soares.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de maio de 2022.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0002 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Cultura. **ÓRGÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 101944

**PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Memorial Padre Cícero, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. **OBJETO:** o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO(S) LOTE(S):** MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 26.722.490/0001-23 classificado(a) no(s) Lote 03 - Estrutura para Eventos e Lote 04 - Estrutura de Eventos, no valor global de R\$ 142.077,90 (cento e quarenta e dois mil setenta e sete reais e noventa centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Vanderlúcio Lopes Pereira. **ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Francimones Rolim de Albuquerque, Pergentina Parente Jardim Catunda, Josineide Pereira de Sousa Lima, Diogo dos Santos Machado, Cícero Roberto Sampaio de Lima, José Maria Ferreira Pontes Neto, Paulo César de Lima Andreino, Vanderlúcio Lopes Pereira, José Bendimar de Lima Júnior, Wilson Soares Silva, Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Jozimar Correia dos Santos, Edinaldo Aparecido Costa Moura, Silvia Paula Soares Rodrigues. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de maio de 2022.

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0003 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Cultura. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Memorial Padre Cícero, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. **OBJETO:** o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 302048

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO(S) LOTE(S):** AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02 - Estrutura para Eventos, Lote 05 - Estrutura de Eventos, Lote 06 - Estrutura para Eventos, Lote 07 - Estrutura para Eventos, Lote 08 - Estrutura para Eventos e Lote 09 - Estrutura para Eventos, no valor global de R\$ 3.238.997,31 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Vanderlúcio Lopes Pereira. **ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Francimones Rolim de Albuquerque, Pergentina Parente Jardim Catunda, Josineide Pereira de Sousa Lima, Diogo dos Santos Machado, Cícero Roberto Sampaio de Lima, José Maria Ferreira Pontes Neto, Paulo César de Lima Andreino, Vanderlúcio Lopes Pereira, José Bendimar de Lima Júnior, Wilson Soares Silva, Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Jozimar Correia dos Santos, Edinaldo Aparecido Costa Moura, Silvia Paula Soares Rodrigues. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de maio de 2022.

acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 06 de Junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0001 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Memorial Padre Cícero, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO(S) LOTE(S): JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.771.703/0001-86 classificado(a) no(s) Lote 01 - Estrutura para Eventos, no valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Vanderlúcio Lopes Pereira. ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Francimones Rolim de Albuquerque, Pergentina Parente Jardim Catunda, Josineide Pereira de Sousa Lima, Diogo dos Santos Machado, Cícero Roberto Sampaio de Lima, José Maria Ferreira Pontes Neto, Paulo César de Lima Andrelino, Vanderlúcio Lopes Pereira, José Bendimar de Lima Júnior, Wilson Soares Silva, Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Jozimar Correia dos Santos, Edinaldo Aparecido Costa Moura, Silvia Paula Soares Rodrigues. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: José Devanilton Soares.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0002 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Memorial Padre Cícero, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO(S) LOTE(S): MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 26.722.490/0001-23 classificado(a) no(s) Lote 03 - Estrutura para Eventos e Lote 04 - Estrutura de Eventos, no valor global de R\$ 142.077,90 (cento e quarenta e dois mil setenta e sete reais e noventa centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Vanderlúcio Lopes Pereira. ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Francimones Rolim de Albuquerque, Pergentina Parente Jardim Catunda, Josineide Pereira de Sousa Lima, Diogo dos Santos Machado, Cícero Roberto Sampaio de Lima, José Maria Ferreira Pontes Neto, Paulo César de Lima Andrelino, Vanderlúcio Lopes Pereira, José Bendimar de Lima Júnior, Wilson Soares Silva, Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Jozimar Correia dos Santos, Edinaldo Aparecido Costa Moura, Silvia Paula Soares Rodrigues. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0003 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Memorial Padre Cícero, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Trânsito, Guarda Civil Metropolitana e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO(S) LOTE(S): AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02 - Estrutura para Eventos, Lote 05 - Estrutura de Eventos, Lote 06 - Estrutura para Eventos, Lote 07 - Estrutura para Eventos, Lote 08 - Estrutura para Eventos e Lote 09 - Estrutura para Eventos, no valor global de R\$ 3.238.997,31 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Vanderlúcio Lopes Pereira. ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Francimones Rolim de Albuquerque, Pergentina Parente Jardim Catunda, Josineide Pereira de Sousa Lima, Diogo dos Santos Machado, Cícero Roberto Sampaio de Lima, José Maria Ferreira Pontes Neto, Paulo César de Lima Andreino, Vanderlúcio Lopes Pereira, José Bendimar de Lima Júnior, Wilson Soares Silva, Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Jozimar Correia dos Santos, Edinaldo Aparecido Costa Moura, Silvia Paula Soares Rodrigues. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de maio de 2022.

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 06 DE JUNHO DE 2022 - CMAS

“Aprova os seguintes documentos: “1) Requerimento de Inscrição para Instituições no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “2) Requerimento de Inscrição para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte/CE.”, “3) Lista dos Documentos Necessários para Inscrição de Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “4) Lista de Documentos Necessários para Atualização de Inscrição as Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.” e “5) Lista dos Documentos Necessários para Atualização de Inscrição de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno, conforme deliberado na Reunião Ordinária ocorrida presencialmente no dia 25 de Maio de 2022, às 9h00min, ata nº 07/2022 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os seguintes: “Aprova os seguintes documentos: “1) Requerimento de Inscrição para Instituições no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “2) Requerimento de Inscrição para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte/CE.”, “3) Lista dos Documentos Necessários para Inscrição de Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “4) Lista de Documentos Necessários para Atualização de Inscrição as Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.” e “5) Lista dos Documentos Necessários para Atualização de Inscrição de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”

Art. 2º - Esta Resolução tem efeitos retroativos a 25 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte - CE, 06 de Junho de 2022.

JACSA VIEIRA DE CALDAS

PRESIDENTA DO CMAS



Ofício Nº 299/2022 SECULT/PMJN

Juazeiro do Norte, 31 de maio de 2022.

Ao  
Setor de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Recebido em: 06 de 06 de 22  
Miandra  
Assinatura do Recebedor

**Assunto: Demandas para a execução do JuaForró.**

Venho por meio deste, encaminhar as demandas em anexo para a execução do Juaforró – Edição 2022 em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, renovo votos de estimas e considerações.

Atenciosamente.

  
**VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA 020/2021

**Vanderlúcio Lopes Pereira**  
Secretário de Cultura  
Portaria 020/2021



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 10244

ESTRUTURA JUÁFORRO

AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRRELI - 22.853.186/0001-64

Lote : 05 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ALUGUEL DE DISCIPLINADORES: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON, COM 2M DE COMPRIMENTO X 1M DE ALTURA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	50	PRÓPRIA	16,6	830,00
2	ALUGUEL DE PORTAIS PORTAIS DE ENTRADA ESPALHADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NA CIDADE, ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO Q-30 ORNAMENTADO COM TEMÁTICA JUNINA , MEDINDO 6M DE LARGURA POR 2,5M DE ALTURA, CONTENDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E TODO O LEIAUTE DO MESMO, COM O NOME DO EVENTO, DATAS DE REALIZAÇÃO E AS LOGOMARCAS.	UND	05	PRÓPRIA	2.134,00	10.670,00
3	ALUGUEL DE TENDA 10MX10M: MEDINDO 10MTS X 10MTS BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA COR BRANCA. (DIÁRIA = 24HORAS)	DIÁRIA	05	PRÓPRIA	1.667,00	8.335,00
4	ALUGUEL DE TENDA 5MX5M: MEDINDO 5MTS X 5MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	05	PRÓPRIA	521,9	2.564,50
5	ALUGUEL DE TENDA 6MX6M: MEDINDO 6MTS X 6MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24HORAS)	DIÁRIA	05	PRÓPRIA	669,90	3.499,50
<b>Total:</b>						<b>25.899,00</b>

AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Valor total do Lote 05: R\$ 25.899,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1025/08

AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRRELI - 22.853.186/0001-64

Lote : 07 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
6	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 1 30 DB SPL 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO, 10 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS SENSIBILIDADE @ LKHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO - 54.5DBV/PA(L.85MV), 1 PASCAL = 94 DB-SPL COM CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR DE 3 PINOS 02 SISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS 48KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE DE 25HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE COMALCANÇE DE MÍNIMO DE 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS 1 KIT COM 04 PEDESTAIS GRANDES PARA MICROFONE COM EXTENSOR, E 4 PEDESTAIS DE MESA 1 CABO DE AC CORN PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM NO TRÍNIMO 50 METROS 01 SISTEMA DE ÂTERRAMENTO DE ACORDO COM ASNORMAS ABNT NBR 5410 01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDO COM 4 SAÍDAS E 4 FONES COM IMPEDÂNCIA DE 60 OHMS COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ	DIARIA	03	PRÓPRIA	3.558,00	10.674,00
7	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5MX3M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA ERN Q30, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO CENTRO DO PALCO	UND	04	PRÓPRIA	2.791,00	11.164,00
8	TELÃO DE LED 2X3M - .LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO , COM DIMENÇÕES MÍNIMAS DE 2 X 3 METROS, COM PROCESSADOR DE VÍDEO , ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO	DIÁRIA	01	PRÓPRIA	2.163,00	2.163,00
<b>Total:</b>						<b>24.001,00</b>

AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Valor total do Lote 07: R\$ 24.001,00 (vinte e quatro mil reais e um centavo).



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 102642

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRRELI – 22.853.186/0001- 64

Lote : 08 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
9	EQUIPE DE APOIO DIURNO: CONTRATAÇÃO DE APOIO EM EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, CAPACITADA, DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DIURNOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	30	PRÓPRIA	252,5	7.575,00
10	EQUIPE DE APOIO NOTURNO: CONTRATAÇÃO DE APOIO EM EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, CAPACITADA, DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DIURNOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	145	PRÓPRIA	378,8	54.926,00
11	LOCUTOR PARA CERIMONIA – PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA LEITURA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA CERIMONIALISTA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	2	PRÓPRIA	884,00	1.768,00
<b>Total:</b>						<b>64.269,00</b>

AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Valor total do Lote 08: R\$ 64.269,00 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais).

AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRRELI – 22.853.186/0001- 64

Lote : 09 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
12	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE – COMPOSTO DE 16 RELETORES PAR LED, 02 MINI BUT, 08 MOVING BEAM, 12 REFLETORES PAR 64, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA AVOLITE	DIÁRIA	08	PRÓPRIA	3.434,43	27.475,44
<b>Total:</b>						<b>27.475,44</b>

AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Valor total do Lote 09: R\$ 27.475,44 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

Lote : 01 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
13	ALUGUEL DE PALCO 5X5X1M: LOCAÇÃO DE PALCO 5X5M. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO COM CARPETE, TAMANHP 5MX5MX1 METRO DE ALTURA, COM 02 ACESSOS A ESCADA (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	02	PRÓPRIA	1.800,00	3.600,00
<b>Total:</b>						<b>3.600,00</b>

JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI-ME

Valor total do Lote 09: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Valor global da ata: R\$ 145.244,44 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarente e quatro reais e quarenta e quatro centavos).



Ofício nº 104 / 2022-SEDEST -FINANCEIRO

Juazeiro do Norte-CE, 03 de junho de 2022

Ao Ilmo. Sr.  
Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação  
Praça Dirceu de Figueiredo, S/N – Bairro Centro

Solicitamos elaboração de contrato referente as Atas de Registro de Preços nº 2022.05.25.0001 –ARP/ de forma imediata, Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras. Vigência de 12 (doze) meses de acordo com quantidades relacionadas abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0001 -ARP

**EMPRESA : JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI**, estabelecida na Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato - CE, Contato: (88)9965-8391 e E-mail: dantas-janio@bol.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.771.703/0001-86 e C.G.F. sob o nº 06.25381-8-7.

Lote : 01 - Estrutura para eventos							
Item	Especificação	Unid.	QNT REGISTRADA	QNT A CONTRATAR SEDEST	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
7	ALUGUEL DE PALCO 4X4X0,60M: TABLADO MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO X 4M DE LARGURA X 0,60CM DE ALTURA, COBERTURA E COM CARPETE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	23	2	DIVERSOS	1.800,00	3.600,00
8	ALUGUEL DE PALCO 5X5X1M: LOCAÇÃO DE PALCO 5M X 5M. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM CARPETE, TAMANHO 5 MX 5M X 1 METRO DE ALTURA, COM 2 ACESSO A ESCADA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	55	2	DIVERSOS	1.800,00	3.600,00
<b>Total:</b>							<b>7.200,00</b>

Atenciosamente,

**Josineide Pereira de Sousa Lima**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



Ofício nº 105 / 2022-SEDEST -FINANCEIRO

Juazeiro do Norte-CE, 03 de junho de 2022

Ao Ilmo. Sr.  
Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação  
Praça Dirceu de Figueiredo, S/N – Bairro Centro

Solicitamos elaboração de contrato referente as **Atas de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0002 –ARP** de forma imediata, **Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP**, registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras. Vigência de 12 (doze) meses de acordo com quantidades relacionadas abaixo:

**EMPRESA: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3023-6366 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.722.490/0001-23

Lote : 03 - Estrutura para eventos							
Item	Especificação	Unid.	QNT REGISTRADA	QNT A CONTRATAR SEDEST	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ALUGUEL DE CADEIRA: PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	11020	500	Própria	7,1	3.550,00
2	ALUGUEL DE MESA QUADRADA 70X70CM: MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 70CM DE ALTURA BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	4245	200	Própria	11,8	2.360,00
3	ALUGUEL DE MESAS COM TOALHAS DE MESA: ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE MESAS, NA COR BRANCA, EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM PROTEÇÃO UV, MEDIDA 70 X 70 CM, CAPACIDADE 04 PESSOAS, COM TOALHA DE MESA NA COR BRANCA (DIÁRIA = 24 HORAS).	DIÁRIA	510	100	Própria	16,99	1.699,00
<b>Total:</b>							<b>7.609,00</b>

Atenciosamente,

**Josineide Pereira de Sousa Lima**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO



Ofício nº 106 / 2022-SEDEST -FINANCEIRO

Juazeiro do Norte-CE, 03 de junho de 2022

Ao Ilmo. Sr.  
Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação  
Praça Dirceu de Figueiredo, S/N – Bairro Centro

Solicitamos elaboração de contrato referente as **Atas de Registro de Preços nº 2022.05.25.0003 -ARP** de forma imediata, **Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP**, registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras. Vigência de 12 (doze) meses de acordo com quantidades relacionadas abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 2022.05.25.0003 -ARP

**Empresa: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Inacio, nº 518, Centro, Barro - CE, Contato: (88)99739-0403 e E-mail: allamo.rolim@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.853.186/0001-64.

Lote : 02 - Estrutura para eventos							
Item	Especificação	Unid.	QNT REGISTRADA	QNT A CONTRATAR SEDEST	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 01: BANHEIRO FEMININO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IDENTIFICAÇÃO FEMININA. DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,24M DE ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA= 24 HORAS)	DIÁRIA	627	2	PRÓPRIA	135	270,00
2	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 02: BANHEIRO MASCULINO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO. DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,24M DE ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	613	2	PRÓPRIA	135	270,00
3	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 03: CABINE SANITÁRIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	352	1	PRÓPRIA	135,22	135,22



<b>Total:</b>	<b>675,22</b>
---------------	---------------

Lote : 05 - Estrutura para eventos							
Item	Especificação	Unid.	QNT REGISTRADA	QNT A CONTRATAR SEDEST	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ALUGUEL DE BARRACA TIPO 01: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 3M X 3M MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E LONA LIGTHDAY BRANCA. CONTENDO KIT COMPOSTO DE: 2 CONSERVADORES E 1 BALCÃO DE MADEIRA 3M X 3M. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	200	10	PRÓPRIA	350,5	3.505,00
2	ALUGUEL DE BARRACA TIPO 02: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 2,5M X 2,5M MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E LONA LIGTHDAY BRANCA. CONTENDO KIT COMPOSTO DE: 2 CONSERVADORES E 1 BALCÃO DE MADEIRA 2,5M X 2,5M. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	236	6	PRÓPRIA	241,5	1.449,00
8	ALUGUEL DE TENDA 3MX3M: MEDINDO 3MTS X 3MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24HORAS)	DIÁRIA	52	2	PRÓPRIA	264,8	529,60
9	ALUGUEL DE TENDA 5MX5M: MEDINDO 5MTS X 5MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	61	3	PRÓPRIA	521,9	1.565,70
10	ALUGUEL DE TENDA 6MX6M: MEDINDO 6MTS X 6MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24HORAS)	DIÁRIA	200	3	PRÓPRIA	669,9	2.009,70
<b>Total:</b>						<b>9.059,00</b>	

Lote : 07 - Estrutura para eventos							
Item	Especificação	Unid.	QNT REGISTRADA	QNT A CONTRATAR SEDEST	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
7	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE TIPO A. DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS; MESA DE SOM AMPLIFICADA COM NO MÍNIMO 24 CANAIS, CAIXA DE SOM ACÚSTICA COM RESPOSTA DE FREQUENCIA ENTRE 60HZ E 20 HZ, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM ATÉ 1000 PESSOAS FIXADAS EM TRIPÉ; AMPLIFICADOR, 24 MICROFONES E 24 PE (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	52	4	PRÓPRIA	1.423,00	5.692,00



10	ALUGUEL DE TELÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE TELÃO DE 200 POLEGADAS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30, COM PROJETOR DE 5000 ANSILUMES PROJEÇÃO HD COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	DIÁRIA	40	4	PRÓPRIA	1.325,00	5.300,00
<b>Total:</b>							<b>10.992,00</b>

Lote : 08 - Estrutura para eventos							
Item	Especificação	Unid.	QNT REGISTRADA	QNT A CONTRATAR SEDEST	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
1	ANIMADOR/RECREADOR - PESSOA QUE TEM A FUNÇÃO DE DESENVOLVER PROGRAMAS LÚDICOS, O TÉCNICO EM RECREAÇÃO/ANIMADOR É AQUELE QUE TEM O CONTATO DIRETO COM PÚBLICO PARTICIPANTE E COM AS ATIVIDADES LÚDICAS DESENVOLVIDAS. DEVE ENTENDER DE COMPORTAMENTO HUMANO, TER VISÃO NAÁREA E PLANEJAMENTO ANTECIPADO E ORGANIZACIONAL FORMAÇÃO SUPERIOREM EDUCAÇÃO FÍSICA / OU ARTES. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	39	6	PRÓPRIA	884	5.304,00
<b>Total:</b>							<b>5.304,00</b>

Lote : 09 - Estrutura para eventos							
Item	Especificação	Unid.	QNT REGISTRADA	QNT A CONTRATAR SEDEST	Marca Modelo	Valor Estimado	Valor Total
3	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL TIPO A - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTEs ITENS: 01 MESA DIGITAL COM 24 CANAIS, 02 TORRES DE LUZ TIPO PIRULITO PARA BANCADA GERAL, 02 SET LIGHT, 08 LÂMPADAS PAR LED, 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, TODA ESTRUTURA COM CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO COM OPERADOR. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	43	3	PRÓPRIA	2.232,38	6.697,14
<b>Total:</b>							<b>6.697,14</b>

Atenciosamente,

**Josineide Pereira de Sousa Lima**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP**  
De MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-06-10 10:06



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1032/48

- CONTRATO JUAZEIRO DO NORTE SECULT.pdf(~582 KB)

Prezado Pregoeiro,

Bom dia!

Segue contrato assinado conforme solicitado.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Bárbara Timbó  
Analista de Licitações



Rua Rocha Lima,1420 - Aldeota - Fortaleza/CE  
Tel: (85) 3023.6366 / 9 9621.1717

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Enviado: quarta-feira, 8 de junho de 2022 14:47  
Para: MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP

Boa tarde!

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP

Razão Social: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 26.722.490/0001-23  
Endereço: Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1033

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP - SEDEST**  
De MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-06-09 08:46

roundcube   
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1034 41

- CONTRATO JUAZEIRO DO NORTE.pdf(~583 KB)

Prezado Pregoeiro,

Bom dia!

Segue em anexo contrato assinado, conforme solicitado.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Bárbara Timbó

  
P R O D U Ç Õ E S

Rua Rocha Lima,1420 - Aldeota - Fortaleza/CE  
Tel: (85) 3023.6366 / 9 9621.1717

---

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Enviado: quarta-feira, 8 de junho de 2022 15:58  
Para: MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP - SEDEST

Boa tarde!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3

Razão Social: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 26.722.490/0001-23  
Endereço: Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.  
At.te.  
Setor de Licitações

--

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 103548

Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP**

De mega som mega som <mezasomce@gmail.com>

Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Data 2022-06-09 13:06



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 103644

- CONTRATO PREF JUAZEIRO.pdf(~561 KB)

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Em qua., 8 de jun. de 2022 às 14:06, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP

Razão Social: JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI

CNPJ: 01.771.703/0001-86

Endereço: Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

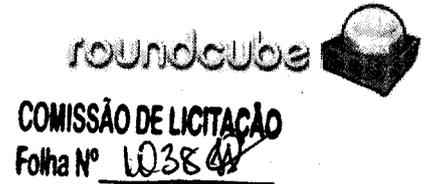
**GRATO: GRUPO MEGA SOM  
JOSE DEVANILTON SOARES-ME  
CNPJ: 01.771.703/0001-86  
CONTATOS: (88) 3521-3070/ 999658391  
SITE: [WWW.MEGASOMCE.COM](http://WWW.MEGASOMCE.COM)**

AVISO LEGAL

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a pessoa ou entidade a quem é dirigida, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas por sigilo profissional. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, agradecemos a gentileza de nos retornar imediatamente este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação dessa empresa.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 10374

Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP - SEDEST**  
De mega som mega som <mezasomce@gmail.com>  
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-06-09 13:08



- CONTRATO PREF JUAZEIRO 2.pdf(~557 KB)

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Em qua., 8 de jun. de 2022 às 15:51, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP

Razão Social: JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI

CNPJ: 01.771.703/0001-86

Endereço: Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

**GRATO: GRUPO MEGA SOM**  
**JOSE DEVANILTON SOARES-ME**  
**CNPJ: 01.771.703/0001-86**  
**CONTATOS: (88) 3521-3070/ 999658391**  
**SITE: [WWW.MEGASOMCE.COM](http://WWW.MEGASOMCE.COM)**

AVISO LEGAL

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a pessoa ou entidade a quem é dirigida, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas por sigilo profissional. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, agradecemos a gentileza de nos retornar imediatamente este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação dessa empresa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 039

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP - SEDEST**  
De AR EMPREENDIMENTOS  
<arempreendimentosescritorio@outlook.com>  
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-06-08 16:44



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1040

- AR CONT - Pregão Eletrônico 2022.04.20.3-SRP - Estrutura de eventos - SEDEST.pdf(~8,8 MB)

Boa tarde,

Segue em anexo Contrato assinado conforme solicitado.

*Atenciosamente.*

*Allamo Edgar Fernandes Rolim*

*Titular/Administrador*

*AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI*

*CNPJ Nº 22.853.186/0001-64*

*CONTATOS/Whatsapp: (88) 9 9739-0403*

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de junho de 2022 16:24

Para: AR EMPREENDIMENTOS <arempreendimentosescritorio@outlook.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP - SEDEST

Boa tarde!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP

Razão Social: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.853.186/0001-64

Endereço: Rua Raimundo Inacio, nº 518, Centro, Barro/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2022.04.20.3 - SRP**  
De AR EMPREENDIMENTOS  
<arempreendimentosescritorio@outlook.com>  
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-06-08 14:46



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 1041

- AR CONT - Pregão Eletrônico 2022.04.20.3-SRP - Estrutura de eventos JUAZEIRO.pdf(~11 MB)

Boa tarde,

Segue em anexo Contrato assinado conforme solicitado.

Atenciosamente.

Allamo Edgar Fernandes Rolim

Titular/Administrador

AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ N° 22.853.186/0001-64

CONTATOS/Whatsapp: (88) 9 9739-0403

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de junho de 2022 14:43

Para: AR EMPREENDIMENTOS <arempreendimentosescritorio@outlook.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2022.04.20.3 - SRP

Boa tarde!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão N° 2022.04.20.3 - SRP

Razão Social: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.853.186/0001-64

Endereço: Rua Raimundo Inacio, n° 518, Centro, Barro/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão n° 2022.04.20.3 SRP, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 104248

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.08-0001

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de(o) Cultura e do outro JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI**, estabelecida na Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato - CE, Contato: (88)9965-8391 e E-mail: dantas-janio@bol.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.771.703/0001-86 e C.G.F. sob o nº 06.25381-8-7, neste ato representada por José Devanilton Soares, portador(a) do CPF nº 783.672.803-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0001 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**Lote: 01 - Estrutura para eventos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO 01: CAMARIM MONTADO EM ALUMINIO E ORTONOME, COM 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO COBERTO COM TOLDO DE 6M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO QUÍMICO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	20	DIVERSOS	1.100,00	22.000,00
0002	ALUGUEL DE TABLADO: TABLADO MEDINDO 20MTS DE LARGURA X 20MTS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA PARAAPRESENTAÇÃO (O TABLADO POD(DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	DIVERSOS	4.000,00	12.000,00
0003	ALUGUEL DE PALCO GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA	UND	3	DIVERSOS	8.000,00	24.000,00



	PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE OU PRETO, ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDO EM MADEIRA, SERÁ EXIGIDO ART DESTE ITEM.					
0004	ALUGUEL DE PALCO PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 5M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE OU PRETO, ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDO EM MADEIRA, SERÁ EXIGIDO ART DESTE ITEM.	UND	3	DIVERSOS	2.725,00	8.175,00
0005	ALUGUEL DE PALCO PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE OU PRETO, ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDO EM MADEIRA, SERÁ EXIGIDO ART DESTE ITEM.	UND	3	DIVERSOS	4.425,00	13.275,00
0006	ALUGUEL DE TABLADO: TABLADO MEDINDO 5MTS DE LARGURA X 3,5MTS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO (O TABLADO PODERÁ SER ELEVADO OU DELIMITADO NO SOLO). (DIÁRIA = 24 HORAS)	UND	6	DIVERSOS	1.000,00	6.000,00

Total do Lote: 85.450,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).



- 5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.
- 5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.
- 5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.
- 5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- 8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.
- 8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.
- 8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.
- 8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- 9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Junho de 2022.

  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura  
**CONTRATANTE**

JOSE DEVANILTON SOARES  
EIRELI:01771703000186

Assinado de forma digital por JOSE  
DEVANILTON SOARES CNPJ:01771703000186  
Data: 2022.06.09 11:05:33 -03'00'

JOSE DEVANILTON SOARES EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 835363.373-68

2)  CPF 03614394360



**CONTRATO Nº 2022.06.08-0002**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de(o) Cultura e do outro MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3023-6366 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.722.490/0001-23 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza, portador(a) do CPF nº 500.372.183-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0002 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**Lote: 03 - Estrutura para eventos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE MESA QUADRADA 70X70CM: MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 70CM DE ALTURA BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	150	Própria	11,80	1.770,00

Total do Lote: 1.770,00

**Lote: 04 - Estrutura para eventos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE TRANSPORTES VANS (TOPIQUE), DESCRIÇÃO: TOPIQUES CLIMATIZADAS PARA ICOMOCÃO DOS ARTISTAS NO PERÍODO DE 15 A 19 DE JUNHO DE 2022	UND	5	Própria	1.016,00	5.080,00

Total do Lote: 5.080,00

MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO FORTALEZA:50037218387  
Assinado de forma digital por MARCUS AURELIO  
CASTELO BRANCO FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.06.10 10:00:18 -03'00'



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119.0000	33903900

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO  
FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por MARCUS  
AURELIO CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.06.10 10:00:48 -03'00'



- 8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.  
8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.  
8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.  
8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.  
8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.  
8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:  
9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.  
9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.  
9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.  
9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.  
10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.  
10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:  
10.3.1 - advertência;  
10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;  
10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;  
10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:  
11.1.1 - advertência;  
11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);  
11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);  
11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);  
11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;  
11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:  
a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);

MARCUS AURELIO CASTELO Assinado de forma digital por  
BRANCO MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387  
FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.06.10 10:01:14 -03'00'



b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem “11.1.5” do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “11.1.2” a “11.1.4” do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por MARCUS  
AURELIO CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.05.10 10:01:39 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 105148

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Junho de 2022.

  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

**CONTRATANTE**

MARCUS AURELIO Assinado de forma digital por  
CASTELO BRANCO MARCUS AURELIO CASTELO  
FORTALEZA:50037218387 BRANCO FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.06.10 10:02:02 -03'00'

MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835 369 373-68
- 2)  CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1052/44

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2022.06.08-0003**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de(o) Cultura e do outro AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Inacio, nº 518, Centro, Barro - CE, Contato: (88)99739-0403 e E-mail: allamo.rolim@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.853.186/0001-64 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Allamo Edgar Fernandes Rolim, portador(a) do CPF nº 011.532.762-24, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0003 – ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**Lote: 02 - Estrutura para eventos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 01: BANHEIRO FEMININO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IDENTIFICAÇÃO FEMININA. DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,24M DE ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA= 24 HORAS)	DIÁRIA	250	PRÓPRIA	135,00	33.750,00
0002	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 02: BANHEIRO MASCULINO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO. DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,24M DE	DIÁRIA	250	PRÓPRIA	135,00	33.750,00

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:0115327622  
4



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1053/48

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA = 24 HORAS)					
0003	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 03: CABINE SANITÁRIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	100	PRÓPRIA	135,22	13.522,00

Total do Lote: 81.022,00

Lote: 05 - Estrutura para eventos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE BARRACA TIPO 02: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 2,5M X 2,5M MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E LONA LIGTHDAY BRANCA. CONTENDO KIT COMPOSTO DE: 2 CONSERVADORES E 1 BALCÃO DE MADEIRA 2,5M X 2,5M. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	200	PRÓPRIA	241,50	48.300,00
0002	ALUGUEL DE GRADE PARA PROTEÇÃO TIPO 01: GRADE METÁLICA DE PROTEÇÃO MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO X 1,20M DE ALTURA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	200	PRÓPRIA	17,90	3.580,00
0003	ALUGUEL DE TENDA 10MX10M: MEDINDO 10MTS X 10MTS BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5	PRÓPRIA	1.667,00	8.335,00
0004	ALUGUEL DE TENDA 3MX3M: MEDINDO 3MTS X 3MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5	PRÓPRIA	264,80	1.324,00
0005	ALUGUEL DE TENDA 5MX5M: MEDINDO 5MTS X 5MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5	PRÓPRIA	521,90	2.609,50
0006	ALUGUEL DE TENDA 6MX6M: MEDINDO 6MTS X 6MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	5	PRÓPRIA	669,90	3.349,50
0007	ARQUIBANCADA: ARQUIBANCADA COM CAPACIDADE PARA 1.000 PESSOAS EM ESTRUTURA METÁLICA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	8	PRÓPRIA	3.272,00	26.176,00
0008	ALUGUEL DE BARRICADAS TAMANHO DE 1,20 ALTURA POR 2,00 DE COMPRIMENTO. 3 UNIDADES DURANTE 5 DIAS PARA UTILIZAÇÃO NAS QUERMESSES	DIÁRIA	80	PRÓPRIA	175,70	14.056,00
0009	FORNECER ACESSIBILIDADE PARA O PÚBLICO, ASSIM COM DESTINAR UM ESPAÇO PARA OS MESMOS, COM RAMPAS DE ACESSO MEDINDO 1M DE LARGURA, DELIMITANDO UM ESPAÇO DE NO MÍNIMO 4M QUADRADOS PRÓXIMO AO PALCO	UND	1	PRÓPRIA	2.452,50	2.452,50
0010	ALUGUEL DE PORTAIS PORTAIS DE ENTRADA ESPALHADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NA CIDADE, ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO Q-30 ORNAMENTADO COM TEMÁTICA JUNINA, MEDINDO 6M DE LARGURA POR 2,5M DE ALTURA, CONTENDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E TODO O LEIAUTE DO MESMO, COM O NOME DO EVENTO, DATAS DE REALIZAÇÃO E AS LOGOMARCAS.	UND	8	PRÓPRIA	2.134,00	17.072,00

Total do Lote: 127.254,50

Lote: 06 - Estrutura para eventos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL GERADOR TIPO 1 - EM CONTEINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOS DE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	6	STEMAC	2.376,74	14.260,44

Total do Lote: 14.260,44

Lote: 07 - Estrutura para eventos

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:01153276224



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1054

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE DELAY TIPO 01: SISTEMA DE DELAY COMPLETO, DE NÍVEL PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE MONTADOS EM 04 (QUATRO) TORRES EM ALUMÍNIO Q30 OU ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA E SEREM DISTRIBUÍDA EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	6	PRÓPRIA	1.688,00	10.128,00
0002	ALUGUEL DE DELAY TIPO 02: SISTEMA DE DELAY COMPLETO, DE NÍVEL PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE MONTADOS EM 02 (DUAS) TORRES EM ALUMÍNIO Q30 OU ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA E SEREM DISTRIBUÍDA EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	6	PRÓPRIA	1.186,00	7.116,00
0003	TELÃO DE LED 2X3M - .LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO , COM DIMENÇÕES MÍNIMAS DE 2 X 3 METROS, COM PROCESSADOR DE VIDEO , ESTRUTURA EM Q30, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	DIÁRIA	2	PRÓPRIA	2.163,00	4.326,00
0004	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : KIT COMPOSTO DE: 1 CONSOLE DIGITAL 24 BITS COM 32 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 24 FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERFÍCIE. 8 GRUPOS DE DCA, 1 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB PORBANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20KHZ 0/0,0 <DB COM ENTRADAS ESÁIDAS BALANCEADAS, 08 GERENCIADORES DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAL DE 24 BITS / 96 KHZ TRABALHANDO EM FAIXA DINÂMICA DE ATÉ 15DB COM 2 OU 4 ENTRADAS E MÍNIMO DE 6 SAÍDAS COM AJUSTES INDIVIDUAIS DE DELAY, GANHO E FASE 1 SISTEMA DE P.A COM 4 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MÍNIMO 2 VIAS. COBERTURA DE 100° HORIZONTAL E 15° VERTICAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 60HZ À 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO DE 130 A 133 DB SPL POR CAIXA. 16 CAIXAS DESUBWOOFERSATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" SENDO 8 POR CADA LADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 150KHZ. SPL MÁXIMO ENTRE 99 A 101 DB-SPL. 24 CAIXAS DE LINE ARRAY, SENDO 12 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL. USO DE SOFTWARE PARA ALINHAMENTO 16 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHRNS SENSIBILIDADE @ 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO54.5DBV/PA( 1,85MV), 1 PASCAL = 94 DBSISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS/48KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 25HZ E 15KHZ.PADRÃO POLAR CARDIÓIDE COM ALCANCE DE MÍNIMO 1000 FREQUÊNCIASSELECIONÁVEIS 01 KIT DEMICROFONAÇÃO PAMICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KH: PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. 4 MICROFONES COM CÁPSULA CONDENSADORA COR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 17 KHZ PADR	UND	3	PRÓPRIA	5.934,00	17.802,00
0005	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: KIT COMPOSTO DE 1 CONSOLE ANALÓGICO COM 12 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 4 SAÍDAS AUXILIARES, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA,	Serv.	3	PRÓPRIA	3.558,00	10.674,00

Assinado de  
firma digital  
por ALLAMO  
EDGAR  
FERNAND  
FERNANDES  
ROLIM0115327  
6224  
Dados:  
2023/06/08  
16:11:53 -0300



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1056/22

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 18 LINE ARRAY, SENDO 9 POR CADA LADO E 12 SUB, SENDO 6 POR CADA LADO. COBERTURA DE 90° HORIZONTAL E 60° VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO, 10 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS SENSIBILIDADE @ LKHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO - 54,5DBV/PA(L,85MV), 1 PASCAL = 94 DB-SPL COM CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL XLR DE 3 PINOS 02 SISTEMAS DE MICROFONES UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BITS 48KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE DE 25HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIÓIDE COMALCANCE DE MÍNIMO DE 1000 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS1 KIT COM04 PEDESTAIS GRANDES PARA MICROFONE COM EXTENSOR, E 4 PEDESTAIS DE MESA 1 CABO DE AC CORN PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM NO TRÍNIMO 50 METROS 01 SISTEMA DE ÂTERRAMENTO DE ACORDO COM ASNORMAS ABNT NBR 5410 01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDO COM 4 SAÍDAS E 4 FONES COM IMPEDÂNCIA DE 60 OHMS COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ					
0006	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5MX3M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA ERN Q30, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NO CENTRO DO PALÇO	UND	4	PRÓPRIA	2.791,00	11.164,00

Total do Lote: 61.210,00

Lote: 08 - Estrutura para eventos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAPATAZIA DIURNA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA DIURNA PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	180	PRÓPRIA	218,90	39.402,00
0002	CAPATAZIA NOTURNA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA NOTURNA PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	180	PRÓPRIA	347,30	62.514,00
0003	EQUIPE DE APOIO DIURNO: CONTRATAÇÃO DE APOIO EM EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, CAPACITADA, DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DIURNOS. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	150	PRÓPRIA	252,50	37.875,00
0004	EQUIPE DE APOIO NOTURNO: CONTRATAÇÃO DE APOIO EM EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, CAPACITADA, DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOSDIURNOS. (DIÁRIA = 24HORAS)	DIÁRIA	150	PRÓPRIA	378,80	56.820,00
0005	LOCUTOR PARA CERIMONIA - PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA LEITURA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA CERIMONIALISTA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	2	PRÓPRIA	884,00	1.768,00
0006	ELETRICISTA- COM EXPERIÊNCIA NA PARTE ELÉTRICA, COMPROVAÇÃO COM CURSOS TRABALHOS IÁ REALIZADOSPELO MESMO	UND	4	PRÓPRIA	294,30	1.177,20

Total do Lote: 199.556,20

Lote: 09 - Estrutura para eventos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	6.181,98	18.545,94

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
RO.LM:01153276  
224



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 105648

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	PORTE - COMPOSTO DE 16 MOVING BEAM, 24 REFLETORES PAR LED, 04 MINI BRUT, 08 MOVING WHASH, 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DE LUZ AVOLITE OU GRANMA					
0002	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE - COMPOSTO DE 16 RELETORES PAR LED, 02 MINI BUT, 08 MOVING BEAM, 12 REFLETORES PAR 64, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA AVOLITE	DIÁRIA	8	PRÓPRIA	3.434,43	27.475,44

Total do Lote: 46.021,38

Total Contrato: 529.324,52

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 529.324,52 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119.0000	33903900

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:0115327622



- 7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- 8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.
- 8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.
- 8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.
- 8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- 9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 - advertência;
- 10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:0115327622



11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:0115327622



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 10594

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

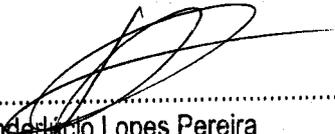
15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Junho de 2022.

  
Vanderlacio Lopes Pereira  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura  
**CONTRATANTE**

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:01153276224

Assinado de forma digital por  
ALLAMO EDGAR FERNANDES  
ROLIM:01153276224  
Dados: 2022.06.08 14:43:58 -03'00'

**AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 85363323-68

2)  CPF 03614394310



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1060/00

**CONTRATO Nº 2022.06.08-0006**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de(o) Desenvolvimento Social e Trabalho e do outro JOSE DEVANILTON SOARES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI**, estabelecida na Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato - CE, Contato: (88)9965-8391 e E-mail: dantas-janio@bol.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.771.703/0001-86 e C.G.F. sob o nº 06.25381-8-7, neste ato representada por José Devanilton Soares, portador(a) do CPF nº 783.672.803-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0001 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**Lote: 01 - Estrutura para eventos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE PALCO 4X4X0,60M: TABLADO MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO X 4M DE LARGURA X 0,60CM DE ALTURA, COBERTURA E COM CARPETE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	2	DIVERSOS	1.800,00	3.600,00
0002	ALUGUEL DE PALCO 5X5X1M: LOCAÇÃO DE PALCO 5M X 5M. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM CARPETE, TAMANHO 5 MX 5M X 1 METRO DE ALTURA, COM 2 ACESSO A ESCADA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	2	DIVERSOS	1.800,00	3.600,00

Total do Lote: 7.200,00



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.053.0000	33903900

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.



- 8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.  
8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.  
8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.  
8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.  
8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.  
8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:  
9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.  
9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.  
9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.  
9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.  
10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.  
10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:  
10.3.1 - advertência;  
10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;  
10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;  
10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:  
11.1.1 - advertência;  
11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);  
11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);  
11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);  
11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;  
11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:  
a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);



b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 106448  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Junho de 2022.

Josine de Pereira de Sousa Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
**CONTRATANTE**

JOSE DEVANILTON SOARES  
EIRELI:01771703000186

Assinado de forma digital por JOSE  
DEVANILTON SOARES EIRELI:01771703000186  
Dados: 2022.06.09 13:07:54 -03'00'

JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 837363373-0
- 2) CPF 03614394360



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 106548

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.08-0007

MARCUS AURELIO  
CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por  
MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.06.09 08:34:59 -03'00'

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de (o) Desenvolvimento Social e Trabalho e do outro MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3023-6366 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.722.490/0001-23 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza, portador(a) do CPF nº 500.372.183-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0002 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**Lote: 03 - Estrutura para eventos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE CADEIRA: PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	500	Própria	7,10	3.550,00
0002	ALUGUEL DE MESA QUADRADA 70X70CM: MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 70CM DE ALT COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	200	Própria	11,80	2.360,00
0003	ALUGUEL DE MESAS COM TOALHAS DE MESA: ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE MESAS, NA COR BRANCA, EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM	DIÁRIA	100	Própria	16,99	1.699,00



PROTEÇÃO UV, MEDIDA 70 X 70 CM, CAPACIDADE 04 PESSOAS, COM TOALHA DE MESA NA COR BRANCA (DIÁRIA = 24 HORAS).					
--	--	--	--	--	--

Total do Lote: 7.609,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 7.609,00 (sete mil seiscentos e nove reais), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.053.0000	33903900

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por MARCUS AURELIO  
CASTELO BRANCO FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.06.09 08:38:27 -03'00'



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- 8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.
- 8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.
- 8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.
- 8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- 9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
  - 10.3.1 - advertência;
  - 10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
  - 10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;
  - 10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - 11.1.1 - advertência;
  - 11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);
  - 11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO  
FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por MARCUS  
AURELIO CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.06.09 08:40:14 -03'00'



- 11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.
- 11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

- 15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

MARCUS AURELIO CASTELO  
BRANCO  
FORTALEZA:50037218387

Assinado de forma digital por MARCUS  
AURELIO CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.06.09 08:40:37 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 10694  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

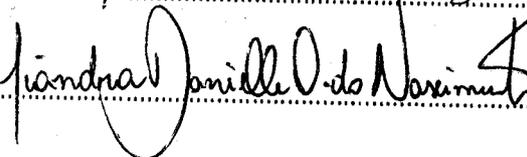
Juazeiro do Norte/CE, 08 de Junho de 2022.

  
.....  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
**CONTRATANTE**

MARCUS AURELIO CASTELO Assinado de forma digital por MARCUS  
BRANCO AURELIO CASTELO BRANCO  
FORTALEZA:50037218387 FORTALEZA:50037218387  
Dados: 2022.06.09 08:41:00 -03'00'

.....  
MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835363373-63  
.....  
2)  CPF 03614394310  
.....



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
 CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Folha Nº 1070/4

**CONTRATO Nº 2022.06.08-0008**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de(o) Desenvolvimento Social e Trabalho e do outro AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Inacio, nº 518, Centro, Barro - CE, Contato: (88)99739-0403 e E-mail: allamo.rolim@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.853.186/0001-64 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Allamo Edgar Fernandes Rolim, portador(a) do CPF nº 011.532.762-24, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0003 – ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**Lote: 02 - Estrutura para eventos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 01: BANHEIRO FEMININO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IDENTIFICAÇÃO FEMININA. DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,24M DE ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA= 24 HORAS)	DIÁRIA	2	PRÓPRIA	135,00	270,00

ALLAMO EDGAR FERNANDES  
 ROLIM:011532762  
 24



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1071

0002	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 02: BANHEIRO MASCULINO, CABINE SANITÁRIA, BANHEIRO QUÍMICO PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E QUE DISPENSE REDE DE ÁGUA E ESGOTO. IDENTIFICAÇÃO MASCULINO. DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,24M DE ALTURA X 1,22 DE LARGURA X 1,16 DE COMPRIMENTO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	2	PRÓPRIA	135,00	270,00
0003	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO 03: CABINE SANITÁRIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	1	PRÓPRIA	135,22	135,22

Lote: 05 - Estrutura para eventos

Total do Lote: 675,22

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE BARRACA TIPO 01: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 3M X 3M MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E LONA LIGTHDAY BRANCA. CONTENDO KIT COMPOSTO DE: 2 CONSERVADORES E 1 BALCÃO DE MADEIRA 3M X 3M. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	10	PRÓPRIA	350,50	3.505,00
0002	ALUGUEL DE BARRACA TIPO 02: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 2,5M X 2,5M MONTADO EM FERRO GALVANIZADO E LONA LIGTHDAY BRANCA. CONTENDO KIT COMPOSTO DE: 2 CONSERVADORES E 1 BALCÃO DE MADEIRA 2,5M X 2,5M. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	6	PRÓPRIA	241,50	1.449,00
0003	ALUGUEL DE TENDA 3MX3M: MEDINDO 3MTS X 3MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	2	PRÓPRIA	264,80	529,60
0004	ALUGUEL DE TENDA 5MX5M: MEDINDO 5MTS X 5MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	521,90	1.565,70
0005	ALUGUEL DE TENDA 6MX6M: MEDINDO 6MTS X 6MTS, BASE E TOPO EM ESTRUTURA METÁLICA, COR BRANCA. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	669,90	2.009,70

Lote: 07 - Estrutura para eventos

Total do Lote: 9.059,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PROFSSIONAL DE MÉDIO PORTE TIPO A. DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: MESA DE SOM AMPLIFICADA COM NO MÍNIMO 24 CANAIS, CAIXA DE SOM ACÚSTICA COM RESPOSTA DE FREQUENCIA ENTRE 60HZ E 20 HZ, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM ATÉ 1000 PESSOAS FIXADAS EM TRIPÉ; AMPLIFICADOR, 24 MICROFONES E 24 PE (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	4	PRÓPRIA	1.423,00	5.692,00
0002	ALUGUEL DE TELÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE TELÃO	DIÁRIA	4	PRÓPRIA	1.325,00	5.300,00

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM: 01153275224



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1072/2022

DE 200 POLEGADAS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30, COM PROJETOR DE 5000 ANSILUMES HD COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA					
--	--	--	--	--	--

Lote: 08 - Estrutura para eventos

Total do Lote: 10.992,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ANIMADOR/RECREADOR - PESSOA QUE TEM A FUNÇÃO DE DESENVOLVER PROGRAMAS LÚDICOS, O TÉCNICO EM RECREAÇÃO/ANIMADOR É AQUELE QUE TEM O CONTATO DIRETO COM PÚBLICO PARTICIPANTE E COM AS ATIVIDADES LÚDICAS DESENVOLVIDAS. DEVE ENTENDER DE COMPORTAMENTO HUMANO, TER VISÃO NAÁREA E PLANEJAMENTO ANTECIPADO E ORGANIZACIONAL. FORMAÇÃO SUPERIOREM EDUCAÇÃO FÍSICA / OU ARTES. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	6	PRÓPRIA	884,00	5.304,00

Lote: 09 - Estrutura para eventos

Total do Lote: 5.304,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL TIPO A - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 MESA DIGITAL COM 24 CANAIS, 02 TORRES DE LUZ TIPO PIRULITO PARA BANCADA GERAL, 02 SET LIGHT, 08 LÂMPADAS PAR LED, 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, TODA ESTRUTURA COM CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO COM OPERADOR. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	3	PRÓPRIA	2.232,38	6.697,14

Total do Lote: 6.697,14

Total Contrato: 32.727,36

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 32.727,36 (trinta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:01153276224



5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.053.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

ALLAMO EDGAR  
FERNANDES  
ROLIM:0115327622



10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 1075/48

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de Junho de 2022.

José de Pereira de Sousa Lima  
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
**CONTRATANTE**

ALLAMO EDGAR

FERNANDES

ROLIM:01153276224

Assinado de forma digital por

ALLAMO EDGAR FERNANDES

ROLIM:01153276224

Dados: 2022.06.08 16:42:58 -03'00'

AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Mariana Danielle D. do Nascimento CPF 03611394310

2) Jca. Jomara C. D. Menezes CPF 835363773-68

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP**  
De AR EMPREENDIMENTOS  
<arempreendimentosescritorio@outlook.com>  
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-06-29 14:57



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1076

- AR CONT - Pregão Eletrônico 2022.04.20.3-SRP - Estrutura de eventos - SEJUV e SEDECI.pdf(~731 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo contrato assinado conforme solicitado.

*Atenciosamente.*

*Allamo Edgar Fernandes Rolim*

*Titular/Administrador*

*AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI*

*CNPJ Nº 22.853.186/0001-64*

*CONTATOS/Whatsapp: (88) 9 9739-0403*

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de junho de 2022 14:55

Para: AR EMPREENDIMENTOS <arempreendimentosescritorio@outlook.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP

Boa tarde!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP

Razão Social: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.853.186/0001-64

Endereço: Rua Raimundo Inacio, nº 518, Centro, Barro/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, vem CONVOCAR a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 SRP, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



Assunto **RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2022.04.20.3 - SRP**  
De MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
Para cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-06-30 14:48

roundcube   
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 10774

- CONTRATO JUAZEIRO SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO.pdf(~570 KB)

Boa tarde!

Segue anexo. Favor nos devolver assinado.



Rua Rocha Lima,1420 - Aldeota - Fortaleza/CE  
Tel: (85) 3023.6366 / 9 9621.1717

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Enviado: quinta-feira, 30 de junho de 2022 08:52  
Para: MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
Assunto: Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2022.04.20.3 - SRP

Em 2022-06-29 16:05, MF GERADORES escreveu:

Prezados,

Boa tarde!

Segue contrato assinado conforme solicitado. Favor nos devolver assinado.  
Caso necessário será enviado uma ordem de serviço , com quanto tempo de antecedência?

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Bárbara Timbó  
Analista de Licitações



Rua Rocha Lima,1420 - Aldeota - Fortaleza/CE  
Tel: (85) 3023.6366 / 9 9621.1717

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Enviado: quarta-feira, 29 de junho de 2022 14:22  
Para: MF GERADORES <mfgeradores@hotmail.com>  
Assunto: Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2022.04.20.3 - SRP

Boa tarde!

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 107842

Razão Social: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 26.722.490/0001-23

Endereço: Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, vem CONVOCAR a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

Bom dia!

O anexo não veio.

--

Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP**  
De mega som mega som <meegasomce@gmail.com>  
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 2022-06-29 15:22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1079 48



- contrato juazeiro.pdf(~695 KB)

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Em qua., 29 de jun. de 2022 às 14:28, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP

Razão Social: JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI

CNPJ: 01.771.703/0001-86

Endereço: Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, vem CONVOCAR a empresa JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



--

**GRATO: GRUPO MEGA SOM**  
**JOSE DEVANILTON SOARES-ME**  
**CNPJ: 01.771.703/0001-86**  
**CONTATOS: (88) 3521-3070/ 999658391**  
**SITE: [WWW.MEGASOMCE.COM](http://WWW.MEGASOMCE.COM)**

#### AVISO LEGAL

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a pessoa ou entidade a quem é dirigida, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas por sigilo profissional. Se

29/06/2022 15:23

Roundcube Webmail :: Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.20.3 - SRP

Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, agradecemos a gentileza de nos retornar imediatamente este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação dessa empresa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 108048



**CONTRATO Nº 2022.06.28-0001**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de(o) Esporte e Juventude e do outro JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI**, estabelecida na Avenida Manoel Dias Branco, nº 787, Barro Branco, Crato - CE, Contato: (88)9965-8391 e E-mail: dantas-janio@bol.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.703/0001-86 e C.G.F. sob o nº 06.25381-8-7, neste ato representada por José Devanilton Soares, portador(a) do CPF nº 783.672.803-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.04.20.3 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.25.0001 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 01 - Estrutura para eventos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO 02: CAMARIM MONTADO EM ALUMINIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDO COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO QUÍMICO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	DIÁRIA	2	Própria	1.500,00	3.000,00
						3.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a execução de todos os serviços contratados.



3.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

3.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.129.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da



- operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.
- 8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.
- 8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- 9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 - advertência;
- 10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.1.1 - advertência;
- 11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);
- 11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação);
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";



c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Juazeiro do Norte/CE, 28 de Junho de 2022.

.....  
José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude  
**CONTRATANTE**

JOSE DEVANILTON SOARES  
Assinado de forma digital por JOSE DEVANILTON SOARES  
EIRELI:01771703000186  
Dados: 2022.06.29 15:22:00 -03'00'

.....  
JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) Flávia Tamara e. S. de Azevedo CPF 835 363 373 68
- 2) Flávia Daniela D. do Nascimento CPF 0361439430